

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – COTA PCD

EDITAL Nº 09/2025 - COTA PCD

EDITAL DE ABERTURA REFERENTE À AVALIAÇÃO/VERIFICAÇÃO PRESENCIAL AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente da Comissão de Verificação – Cota PCD , no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 13.146, de 06 de julho de 2012 , na Lei Nacional nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 , no Decreto Nacional nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 , na Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022, e no art. 5º da Resolução CONSUP n.º 017/2023 , bem como nos Editais nº 075/2025 (Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Medicina) e nº 076/2025 (habilitação para preenchimento de vagas dos cursos de graduação por Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma) , torna público o presente EDITAL, que rege a avaliação/verificação presencial de candidatos que concorrem à reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins deste processo de avaliação, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

1.2 Não poderão habilitar-se às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência aqueles que apresentem distúrbios ou transtornos de aprendizagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia, Distúrbios do processamento auditivo central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (esquizofrenia, transtorno de personalidade, transtorno bipolar, transtornos de conduta, transtorno de atenção e hiperatividade TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos), uma vez que, *isoladamente*, tais condições não se enquadram na definição legal de pessoa com deficiência para fins da Lei nº 13.146/2015, que exige a comprovação de

impedimentos de longo prazo que obstruam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos deveriam ter manifestado sua opção pelo método de concorrência na condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição em seu respectivo Processo Seletivo.

2.2 O candidato deverá comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória. Esta documentação deve ser emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, e deve ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital.

2.3 O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado para o endereço eletrônico cotapcd-vestibular@unirg.edu.br.

2.4 Para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica deve identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

2.5 A documentação comprobatória deverá conter:

- a) A identificação do(a) candidato(a);
- b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que deverá ser firmada por médico, nos termos da Lei nº 12.842/2013. Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;
- c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, no caso de relatório complementar.

e) Termo/Formulário de autodeclaração/veracidade.

2.6 Além dos requisitos do subitem 2.5, a documentação deverá ser específica para cada tipo de deficiência:

a) **Deficiência Física:** Descrição detalhada dos impedimentos físicos (incluindo variações anatômicas e/ou funcionais), especificando as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicando a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses.;

b) **Deficiência Auditiva:** Deverá estar acompanhada de exame **audiométrico (audiometria)**. Caso utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho.;

c) **Deficiência Múltipla:** A documentação deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, com as informações listadas para cada uma delas;

d) **Deficiência Visual:** Deverá incluir informações detalhadas sobre a **acuidade visual** (com e sem correção) e a somatória do **campo visual** de ambos os olhos, acompanhada de exame que comprove a deficiência;

e) **Deficiência Intelectual:** A data de início da doença deve ser **anterior aos 18 (dezoito) anos**, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além do déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) **Deficiência Mental:** Deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando, se possível, o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Deve-se apresentar relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro de Especialista no CRM) ou psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com registro no CFP), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associadas a dados temporais (início e duração das alterações/prejuízos):

- 1) Capacidade de comunicação e interação social;
- 2) Reciprocidade social;
- 3) Qualidade das relações interpessoais; e

4) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.7 É facultativo ao candidato autodeclarado PcD apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) , se aplicável. A apresentação pode complementar a análise da comissão.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O candidato com inscrição homologada para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, e que não tenha sido eliminado nos Editais nº 075/2025 ou nº 076/2025, será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Fundação UnirG, por meio de **análise presencial**.

3.2 Cada candidato será avaliado individualmente pela Comissão de Verificação. O envio prévio do laudo médico não dispensa a avaliação presencial, a qual deverá ocorrer na data e horário indicados no Anexo I deste Edital.

3.3 O não comparecimento à Avaliação Presencial ou o não envio da documentação elencada, no dia e no horário definidos neste Edital, implicará a perda do direito de concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência, passando o candidato a concorrer pela modalidade Ampla Concorrência.

3.4 O candidato deverá apresentar-se com vestimentas que permitam a realização de exames clínicos pela Comissão de Verificação, caso os profissionais considerem necessários para a comprovação da condição de PcD.

3.5 Os documentos serão analisados preliminarmente pela Comissão de Verificação, mas a validação ocorrerá somente após a avaliação presencial, conforme cronograma indicado no **Anexo I**.

4. DO RECURSO

4.1 Após a divulgação do resultado preliminar do procedimento, o candidato poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência, no prazo estabelecido no Anexo I. Neste momento, será facultado ao candidato apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.2 O recurso deverá ser remetido via e-mail para **cotapcd-vestibular@unirg.edu.br** , utilizando o assunto: **RECURSO_PCD_NOME COMPLETO_MEDICINA**. O Formulário de Recurso (Anexo III) deve ser utilizado.

4.3. Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

4.4 O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://unirg.edu.br/vestibular> , conforme cronograma constante no Anexo I , contendo os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A convocação para a matrícula, a efetivação da matrícula e o vencimento do boleto, relativos aos candidatos inscritos pela Cota/PCD que tiverem a avaliação deferida pela banca de verificação, observarão rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, conforme Anexo I.

5.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) em mais de uma vaga para ingresso na Universidade de Gurupi - UnirG em 2026/1, serão convocados(as) pelo número de inscrição mais recente (menor número), sendo o resultado aproveitado para as demais inscrições.

5.3 A convocação dos candidatos participantes do Edital nº 076/2025 (Transferências e Portador de Diploma) ocorrerá apenas ao término da 2ª fase do referido certame.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Verificação.

5.5 Anexos:

- I) Anexo I – Cronograma
- II) Anexo II – Termo de Autodeclaração
- III) Anexo III - Formulário de Recurso
- IV) Anexo IV – Procedimento de matrícula dos calouros

Gurupi, 11 de novembro de 2025

Julian de Almeida
Presidente da Comissão de Verificação
Portaria nº 1.074/2025

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – COTA PCD PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR MEDICINA – 2026/1 GURUPI/PARAISO

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Convocação candidatos PCD para submissão a Comissão de Verificação	11/NOVEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Envio do laudo médico via e-mail	ATÉ 12/NOVEMBRO/2025	Até às 23h59	E-mail: cotapcd-vestibular@unirg.edu.br
Submissão dos candidatos PCD a Comissão de Verificação	17 e 18/NOVEMBRO/2025	18h30 às 20h30	Centro de Simulação Realística, Campus II, Gurupi-TO
Resultado Preliminar	19/NOVEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Recursos	20 e 21/NOVEMBRO/2025	Das 8 horas do dia 20 de novembro às 23h59 do dia 21 de novembro de 2025	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Resposta aos recursos e Resultado Final – Candidatos Aptos a concorrerem a vaga PCD	25/NOVEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Convocação para Matrículas (Cota PCD – Edital nº 075/2025)	25/NOVEMBRO/2025	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Matrícula dos Calouros (Cota PCD – Edital nº 075/2025)	26/NOVEMBRO/2025	A partir das 10h	Procedimento descrito no Anexo IV deste edital.
Vencimento do Boleto para Pagamento da Matrícula (Cota PCD – Edital nº 075/2025)	27/NOVEMBRO/2025	Até o limite do horário bancário	-
Convocação para Matrículas (Cota PCD – Edital nº 076/2025 – Transferência e Portador de Diploma)	12/JANEIRO/2026	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br Link: vestibular
Matrícula dos Calouros (Cota PCD – Edital nº 076/2025 – Transferência e Portador de Diploma)	13 E 14/JANEIRO/2026	A partir das 10h	Procedimento descrito no Anexo IV deste edital.
Vencimento do Boleto para Pagamento da Matrícula (Cota PCD – Edital nº 076/2025 – Transferência e Portador de Diploma)	15/JANEIRO/2026	Até o limite do horário bancário	-

ANEXO II**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ Orgão Expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 13.146/2012, Lei Nacional nº 12.764/2012, Lei Municipal nº 2.590/2023 e Resolução CONSUP nº 017/2023, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência Física
☐ Deficiência Auditiva
☐ Deficiência Visual ou Visão monocular
☐ Deficiência Intelectual
☐ Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico ao PROCESSO SELETIVO da Universidade de Gurupi - UnirG referente aos Editais Nº 075/2025 e Nº 076/2025 - CAMPI GURUPI E PARAÍSO em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RESULTADO PRELIMINAR

AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

EDITAL Nº 009/2025 - CAMPI GURUPI E PARAÍSO

CANDIDATO (A): _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA: